



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

ATO DA MESA DIRETORA Nº 05 /2024

Coronel Ezequiel, 06 de setembro de 2024

Dispõe sobre sessões remotas e suspensão de atividades administrativas presenciais na Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, nos termos da Lei Orgânica do Município de Coronel Ezequiel e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, e

CONSIDERANDO a reforma na sede da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, inviabilizando os trabalhos legislativos e administrativos presenciais;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno, especialmente, nos artigos 29 e 179.

CONSIDERANDO o princípio da administração pública, principalmente, o da eficiência e o da economicidade,

RESOLVE:

Art. 1º Durante o período de 10 de setembro de 2024 a 10 de novembro de 2024 às sessões ordinárias e extraordinárias, se houver, da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, ocorrerão de forma remota, conforme disposições previstas no Regimento Interno.

Art. 2º As atividades administrativas e legislativas, no período de 09 (nove) de setembro de 2024 a 20 de setembro de 2024, serão realizadas no regime de teletrabalho, ficando os servidores disponíveis no horário de expediente, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 07 horas às 13 horas, conforme sua carga horária que já executa regularmente e prevista em lei, para atender as demandas encaminhadas, via whatsapp, e-mail ou telefone, pela Diretoria-Geral da Câmara, pela Mesa Diretora, pela Presidente da Câmara ou Vereadores, devendo os servidores:

I - manter-se em condições de pronto retorno ao regime de trabalho presencial;

II - manter os números de telefones de contato permanentemente atualizados e, durante o horário regular de funcionamento da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, manter ativos os aparelhos telefônicos e a plataforma de mensagem instantânea institucional;

III - dispor, às suas expensas, de infraestrutura física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do teletrabalho.

Art. 3º Caso as obras sejam encerradas antes de findar os prazos mencionados neste ato, as atividades e sessões retornarão a normalidade. Contudo, caso os prazos mencionados neste ato sejam encerrados e permaneçam os motivos que geraram a edição deste ato, será editado um novo ato, prorrogando o prazo deste ato. Será um Ato da Mesa Diretora para caso de prorrogação de sessões remotas e Ato da Presidência nos casos de prorrogação das atividades de teletrabalho.

Art. 4º Esse Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 06 de setembro de 2024

KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN

YURI DE SOUZA ARAUJO
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN

JOSÉ GALDINO DE OLIVEIRA FILHO
PRIMEIRO SECRETÁRIO CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN

JADSON PONTES DA SILVA
SEGUNDO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN